PUBLICAÇÃO EM
04 FEV 1994
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI Nº 578/ 94

DUSPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas,MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação será totalmente investido na aquisição de veículos para os departamentos de educação e saúde do município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 04 de fevereiro de 1994.

Sebastião Bernardo da Silva
VICE-PREFEITO

José Henrique Brandão
Assessor Especial